



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3099

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas, Centros Comunitários e de Convívio, Alas Oftalmológicas, Salas, etc

Autoria: José Hélio Guimarães de Carvalho

Data: 17/10/1991

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 103/91. Denomina a avenida "Antônio de Freitas", conhecida popularmente como Avenida 100, que liga os bairros Jaraguá II ao Village do Lago II. (Referente à Lei nº 1.998, de 18/12/1991).

Controle Interno – Caixa: 8.2 **Posição:** 31 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
Categoria: Denominação
U: 8.2
ordem: 31
nº fls: 02



Câmara Municipal de Montes Claros

103/91

PROJETO DE LEI Nº

Autor: Vereador José Mélito Guimarães

Assunto:

Denominando Avenida Antônio de Freitas, no Bairro Jaraguá II, a AV. 100 que liga o Bairro Jaraguá II ao Bairro Village do Lago II nessa cidade.

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 17.10.91
- 2 À Com. de Leg. e Justiça em 03.12.91
- 3 Aprovado em 1ª discussão em 05.12.91
- 4 À Com. de Denominação de Vias Públcas - 05.12.91
- 5 Aprovado em 2-9-10.12.91.
- 6 À Com. de Recreação - 10.12.91
- 7 Aprovado em 3-9-12.12.91
- 8 Encerrado - 12.12.91
- 9 Arquivado - 12.12.91
- 10



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº _____

Denomina via pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova
e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Passa a denominar-se Avenida Antônio de Freitas a Avenida 100 (cem), que liga o Bairro Jaraguá II ao Bairro Village do Lago II, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 17 de outubro de 1991.

Vereador José Hélio Guimarães

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2 DISCUSSÃO POR

EM 10 DE dezembro DE 1991

José Hélio
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO

EM 10 DE dezembro DE 1991

José Hélio
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3 DISCUSSÃO POR

EM 10 DE dezembro DE 1991

José Hélio
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSAO DE Legislação
e Justiça

EM DE DB 19

Lei

PRESIDENTE



Comissão Municipal

É legal e constitucional

Eduardo Reliu

Jani

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 12 DISCUSSÃO POR

EM 05 DE dezembro DE 1991

Lei

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSAO DE Legislação
e Justiça

EM 05 DE dezembro DE 1991

Lei

PRESIDENTE

*Homenagem justa ao senhor
sr. funcionário da prefeitura.*

Eduardo Reliu

APROVADO EM 12 DE dezembro DE 1991

PRESIDENTE

13

dezembro

91

756/91

Encaminhando projetos para sanção.

Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., os projetos-de-leis anexos, dispondo sobre :

- doação de terreno à Associação de Moradores do Bairro Monte Alegre ;
- denominando Avenida Antônio de Freitas, no Bairro Jaraguá II.

Valendo-nos dessa oportunidade, apresentamos-lhe nossos renovados protestos de apreço e distinta consideração.

Cordialmente

Ivan José Lopes
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. Mário Ribeiro da Silveira

DD. Prefeito Municipal

MONTES CLAROS